



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO XI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2230

Ji-Paraná (RO), 14 de janeiro de 2016

SUMÁRIO

PORTARIAS.....PÁG. 01

PORTARIAS

PORTARIA N.º 007/FPS/PMJP/2016

“Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadoria e Pensões por Morte que são mantidos pelo Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná”.

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal N.º 1403/05 e suas alterações, e ainda considerando a Portaria Interministerial MTPS/MF n.º 1, de 08 de janeiro de 2016:

RESOLVE,

Art. 1º Os benefícios de aposentadorias e de pensões por morte os quais foram concedidos com cálculos baseados na média aritmética, conforme dispõe o art. 1º da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, pagos por este Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná, serão reajustados em 11,28% (onze inteiros e vinte e oito décimos por cento) válidos a partir de 1º de janeiro de 2016.

§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Fundo de Previdência Social, com data de início a partir de 1º de fevereiro de 2015, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Portaria.

§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário mínimo para R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 2º O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2016, é de:

I - R\$ 41,37 (quarenta e um reais e trinta e sete centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 806,80 (oitocentos e seis reais e oitenta centavos);

II - R\$ 29,16 (vinte e nove reais e dezesseis centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 806,80 (oitocentos e seis reais e oitenta centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.212,64 (mil duzentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total do respectivo salário-de-contribuição, ainda que resultante da soma dos salários-de-contribuição correspondentes a atividades simultâneas e cumulativas autorizadas em lei.

§ 2º Todas as importâncias que integram o salário-de-contribuição serão consideradas como parte integrante da remuneração do mês, exceto o décimo terceiro salário e o adicional de férias previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição, para efeito de definição do direito à cota do salário-família.

Art. 3º O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2016, será devido aos dependentes do segurado cujo salário-de-contribuição seja igual ou inferior a R\$ 1.212,64 (mil duzentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2016.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 05 de Janeiro de 2016.

Evandro Cordeiro Muniz

Diretor-Presidente do FPS

Decreto n.º 0019/GAB/PMJP/2013

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2016

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2015	11,28
em fevereiro de 2015	9,65

em março de 2015	8,40
em abril de 2015	6,78
em maio de 2015	6,03
em junho de 2015	4,99
em julho de 2015	4,19
em agosto de 2015	3,59
em setembro de 2015	3,33
em outubro de 2015	2,81
em novembro de 2015	2,02
em dezembro de 2015	0,90

PORTARIA N.º 002/FPS/PMJP/2016

“Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 071/FPS/PMJP/2015 e da Portaria n.º 075/2010, que tratam da Aposentadoria Voluntária Por Idade concedida em favor da servidora Sra. Terezinha de Freitas Silva”.

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal N.º 1403/05 e suas alterações,

Resolve,

Art. 1º. Retificar a Portaria n.º 071/FPS/PMJP/2015 e a Portaria n.º 075/2010, para fundamentar o Ato de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição Integral concedida à servidora-segurada Sra. TEREZINHA DE FREITAS SILVA, portadora do RG n.º 316.879 SSP/RO e inscrita no CPF de n.º 463.889.156-04, efetiva no cargo de Professora Magistério – P-I, admitida em 21/07/2000, estatutária a partir de 01/08/2005, matrícula n.º 10838, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e com proventos calculados com base na Média Aritmética Simples – MAS de 80% das maiores remunerações de contribuições, perfazendo o valor do Provento de Aposentadoria a Receber no total de R\$ 943,35 (novecentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos), tendo em vista o que consta no Processo n.º 13628/2010, e de conformidade e fundamentado no Artigo 40, § 1º, III, alínea “a” e § 5º, e o Artigo 201, § 2º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o artigo 31 e 56 da Lei Municipal Previdenciária n.º 1.403/2005 de 20 de Julho de 2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná - FPS, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8º do Art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º. Revoga-se a Portaria n.º 075/2010, de 11 de Agosto de 2010.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria n.º 071/FPS/PMJP/2015, de 09 de Julho de 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 09 de Julho de 2015.

Evandro Cordeiro Muniz

Diretor-Presidente do FPS

Decreto n.º 0019/GAB/PMJP/2013

PORTARIA N.º 003/FPS/PMJP/2016

“Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 205/2011, que trata da Revisão de Proventos da Aposentadoria Voluntária por Idade concedida em favor da servidora Sra. Terezinha de Freitas Silva”.

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal N.º 1403/05 e suas alterações,

Resolve,

Art. 1º. Retificar a Portaria n.º 205/2011, para fundamentar o Ato de Revisão de Proventos de Aposentadoria Voluntária por Idade concedida à

servidora-segurada TEREZINHA DE FREITAS SILVA, portadora do RG n.º 316.879 SSP/RO e inscrita no CPF de n.º 463.889.156-04, efetiva no cargo de Professora Magistério – P-I, admitida em 21/07/2000, estatutária a partir de 01/08/2005, matrícula n.º 10838, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, inativado pela Portaria n.º 075/2010, conforme o que consta no Processo n.º 13628/2010, para declarar o reajustamento de 3,05%, conforme Portaria Interministerial MPS/MF n.º 407, de 14/07/2011, publicada no D.O.U. de 15/07/2011, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício, constituindo-se o valor do provento proporcional revisado em R\$ 972,12 (novecentos e setenta e dois reais e doze centavos), a contar de 01 de Janeiro de 2011, a ser custeado por este Fundo de Previdência Social – F.P.S.

Art. 2º. Revoga-se a Portaria n.º 205/2011, de 06 de Junho de 2011.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2011.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 05 de Janeiro de 2016.

Evandro Cordeiro Muniz

Diretor-Presidente do FPS

Decreto n.º 0019/GAB/PMJP/2013

PORTARIA N.º 004/FPS/PMJP/2016

“Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 207/2011, que trata da Revisão de Proventos da Aposentadoria Voluntária por Idade concedida em favor da servidora Sra. Terezinha de Freitas Silva”.

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal N.º 1403/05 e suas alterações,

Resolve,

Art. 1º. Retificar a Portaria n.º 207/2011, para fundamentar o Ato de Revisão de Proventos de Aposentadoria Voluntária por Idade concedida à servidora-segurada TEREZINHA DE FREITAS SILVA, portadora do RG n.º 316.879 SSP/RO e inscrita no CPF de n.º 463.889.156-04, efetiva no cargo de Professora Magistério – P-I, admitida em 21/07/2000, estatutária a partir de 01/08/2005, matrícula n.º 10838, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, inativada pela Portaria n.º 075/2010, conforme o que consta no Processo n.º 13628/2010, para declarar o reajustamento de 6,08%, conforme Portaria Interministerial MPS/MF n.º 02, de 06/01/2012, publicada no D.O.U. de 09/01/2012, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício, constituindo-se o valor do provento proporcional revisado em R\$ 1.031,22 (mil e trinta e um reais e vinte e dois centavos), a contar de 01 de Janeiro de 2012, a ser custeado por este Fundo de Previdência Social – F.P.S.

Art. 2º. Revoga-se a Portaria n.º 207/2011, de 10 de Junho de 2011.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2012.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 05 de Janeiro de 2016.

Evandro Cordeiro Muniz

Diretor-Presidente do FPS

Decreto n.º 0019/GAB/PMJP/2013

PORTARIA N.º 005/FPS/PMJP/2016

“Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 098/2013, que trata da Revisão de Proventos da Aposentadoria Voluntária por Idade concedida em favor da servidora Sra. Terezinha de Freitas Silva”.

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal N.º 1403/05 e suas alterações,

Resolve,

Art. 1º. Retificar a Portaria nº. 098/2013, para fundamentar o Ato de Revisão de Proventos de Aposentadoria Voluntária por Idade concedida à servidora-segurada TEREZINHA DE FREITAS SILVA, portadora do RG nº 316.879 SSP/RO e inscrita no CPF de nº 463.889.156-04, efetiva no cargo de Professora Magistério – P-I, admitida em 21/07/2000, estatutária a partir de 01/08/2005, matrícula nº. 10838, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, inativada pela Portaria nº 075/2010, conforme o que consta no Processo nº 13628/2010, para declarar o reajustamento de 6,20%, conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 15, de 10/01/2013, publicada no D.O.U. de 11/01/2013, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício, constituindo-se o valor do provento proporcional revisado em R\$ 1.095,16 (mil e noventa e cinco reais e dezesseis centavos), a contar de 01 de Janeiro de 2013, a ser custeado por este Fundo de Previdência Social – F.P.S.

Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº. 098/2013, de 18 de Janeiro de 2013.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2013.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 05 de Janeiro de 2016.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

PORTARIA Nº 006/FPS/PMJP/2016

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº. 107/2014, que trata da Revisão de Proventos da Aposentadoria Voluntária por Idade concedida em favor da servidora Sra. Terezinha de Freitas Silva”.

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

Resolve,

Art. 1º. Retificar a Portaria nº. 107/2014, para fundamentar o Ato de Revisão de Proventos de Aposentadoria Voluntária por Idade concedida à servidora-segurada TEREZINHA DE FREITAS SILVA, portadora do RG nº 316.879 SSP/RO e inscrita no CPF de nº 463.889.156-04, efetiva no cargo de Professora Magistério – P-I, admitida em 21/07/2000, estatutária a partir de 01/08/2005, matrícula

nº. 10838, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, inativada pela Portaria nº 075/2010, conforme o que consta no Processo nº 13628/2010, para declarar o reajustamento de 5,56%, conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 19, de 10/01/2014, publicada no D.O.U. de 13/01/2014, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício, constituindo-se o valor do provento proporcional revisado em R\$ 1.156,05 (mil cento e cinquenta e seis reais e cinco centavos), a contar de 01 de Janeiro de 2014, a ser custeado por este Fundo de Previdência Social – F.P.S.

Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº. 107/2014, de 17 de Janeiro de 2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2014.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 05 de Janeiro de 2016.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

Fundação Cultural

Promovendo a preservação dos valores culturais

Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná



FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
RUA TENENTE ANTONIO JOÃO, 1108
BAIRRO NOVA BRASÍLIA JI-PARANÁ - RO
TELEFONE: 3421-2263



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito

José Antônio Cisonetti
Chefia de Gabinete

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Leni Matias
Procuradoria Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria Geral do Município

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Administração

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Waldecy José Gonçalves
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Leni Matias
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Kátia Regina Casula
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Cláudia Regina Abreu
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Walter Arnaldo Pereira Leitão
Autarquia Municipal de Trânsito (AMT)

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Carlos Magno Ramos
Sec. de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Arislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social